

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS № 064/2020

Comissão Especial de Licitação Folha nº 2320 Assinatura do Responsável

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia — Gravatá — PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde a SR. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e decreto 10.024/19 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 019/2020 — Processo Licitatório nº 021/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Garanhus/PE, CEP: 55.293-120, aqui representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº071.955.624-41, portador da cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésio de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhus/PE, CEP: 55.296-735. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes clausulas e condições:

DO OBJETO

A Formação de registro de preços, para aquisição de Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, para atender necessidade do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, durante o período da Pandemia do COVID-19, conforme especificações do Termo de Referência.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

	SILV	ANDRO DIEGO DI CNPJ	E ALBUQUERQU nº 33.613.876/0	E FERREIRA E CJA I 001-62	TDA	
Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	ÁLCOOL EM GEL 1000ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LITRO	1.200	BELO BELLA	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
<u> </u>	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.492,					

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 019/2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.6 2-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

The state of the s

Folha nº 2301

Assinature do Responsável

- Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.1. Apenas o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na dialidade, ao quíntuplo

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

Fone: (81) 3563.9024

Comissão Especial de Licitação Folha no

Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S) 5.

- A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a 5.1. efeito:
- A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas 5.2. pelo Fundo Municipal, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato; 5.3.
- No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. 5.4.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse 6.1. período;
- Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à 6.2. contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. 6.3.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso 6.4. do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de 6.5. Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI`S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, somente serão aceitos se fornecidos com validade no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2020;

DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo 8.1.

> CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

Folha Re 2323
Assinatura do Revonsável

órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da O fornecimento pela CONTRATADA;

- 8.2. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI`S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI`S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48hs, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI`S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, após 48hs da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar,** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pelo Fundo Municipal, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642,550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

5

a: (81) 3563.9024

Comesão Especial de Licitação Follow po Assinatura do Responsáve

A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário. 9.4.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - Assinar a Ata de Registro de Preços; 10.1.1.
 - Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos 10.1.2. 10.1.3. quantitativos determinados;
 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro depreços;
 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços; 10.1.4.
 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. 10.1.5. 10.1.6.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES 11.

- 11.1. O órgão ou entidade CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas; 11.1.1.
 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas 11.1.2. 11.1.3. corretivas por parte daquela;
 - Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata. 11.1.4. 11.1.5.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA 12.

- 12.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:
 - Entregar, em 08 (oito) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado 12.1.1. em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros 12.1.2. detalhamentos que integram a Ata;
 - Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, 12.1.3. as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Repor, no prazo máximo de 48hs, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados 12.1.4. ou prepostos;
 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto 12.1.5.
 - Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata; 12.1.6.
 - Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; 12.1.7.
 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 12.1.8. 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
 - Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos; 12.1.9.

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

Assinatura do Responsáve

Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, entregues receberem prévia aprovação do 12.1.10. órgão CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos 12.1.11. solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do Fundo Municipal;

- O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente; 12.1.12.
- Indicar funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para 12.1.13. tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados; 12,1,14.
- Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência. 12.1.15.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelos Medicamentos, Material de Proteção Individual EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestado por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
1	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: l =
•	(TX/100) I = $(6/100)$ I = 0,0001644

365

365

Percentual da taxa anual = 6%

TX

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - Apresentar documentação falsa; 14.1.1.
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.1.2.
 - Falhar na execução do contrato; 14.1.3.

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municípal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



Comissão Especial de Licitaga:

Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido; 14.1.4.

Comportar-se de modo inidôneo; 14.1.5.

Não mantiver a proposta; 14.1.6.

Deixar de entregar documentação exigida no certame; 14.1.7.

Cometer fraude fiscal; 14.1.8.

Fizer declaração falsa. 14.1.9.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais 14.2.1. penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de 14.2.2. Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data 14.3.1. constante na ordem de fornecimento;
 - Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou 14.3.2. por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente. **TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração			
1	2			
2	3			
3	4			
4	5			
5	8			
6	10			

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Fundo Municipal aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

	Correspondência	
irau	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
1	de crisco de crisco de contra de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
3	d. cou la la capitar de ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
5	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação	
6	4,0% sobre o valor da ordeni de fornesimente a que se	
- 1		

TABELA 03

Incidência Grau Descrição

> CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024







omesas especial de Licitação

			1 Mesinature do Res
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por	2	Por ocorrência
2	outro de qualidade inferior. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	6	Por dia e por tarefa designada
3	fornecimentos contratados. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do	5	Por ocorrência
4	contrato. Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem	5	Por ocorrência
5	motivo justificado. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico,	6	Por ocorrência
6	lesão corporal ou consequências letais.	6	Por item e por
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência
12	Fiscalização. Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. O Fundo Municipal poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

> CEL - Comíssão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



Folha nº 2328
Assinatura de Responsável

- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletyônico** CEL/FMS nº 019/2020 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 04 de agosto de 2020.

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE ME SECRETÁRIO DE SAÚDE CONTRATANTA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RÓDRIGUES FILHO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Soul

CPF nº. 600 71561471

rustaune Nome:

ns 14 e 1,81 73